



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 04/2024
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA/CE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.03.001/2024)

O Conselho Regional de Administração do Ceará, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria CRA-CE nº 002/2024, no uso de uso de suas atribuições, vem, por meio deste Termo, responder os pedidos de esclarecimentos referentes ao Credenciamento Nº 01/2024-CRA-CE, enviados ao e-mail licitacao@craceara.org.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, do Estado do Ceará, para prestação de serviços de alienação, por meio de licitação, na modalidade Leilão, de bens móveis, do tipo PAS/AUTOMÓVEL e PAS/MOTOCICLO, de acordo com o Projeto Básico nº 01/2024/CRA-CE (Anexo I deste Edital), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Administração, CRA-CE.

1. DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS.

- 1.1. Considerando as disposições constantes da item 13 do edital convocatório da licitação em epígrafe; Considerando que os e-mails enviados a este Conselho datam de 15/04/2024, e a data prevista para envio da documentação até o dia 23/04/2024, entendem-se como **TEMPESTIVOS** os pedidos suscitados.

2. DOS ESCLARECIMENTOS:

2.1. EMPRESA 01:

- 2.1.1. “O Edital em questão fala de credenciamento, porém, pede também proposta de preço com desconto.

Somos quatro leiloeiros registrados na junta comercial. Todos podem participar, ou apenas um deles, já que inclui proposta de preço?”

RESPOSTA: Trata-se de credenciamento, ou seja, serão credenciados tantos quantos forem os leiloeiros satisfizerem as condições do edital, e, conforme estabelece o item 3.7, apresentarem proposta com maior desconto referente às comissões, dentro dos limites impostos pelos normativos vigentes.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Não haverá óbice à participação de leiloeiros que utilizem da mesma infraestrutura física/eletrônica, vedada, em todo caso, a constituição de sociedade entre eles, nos termos do Decreto n. 21.981/32, art, 36, a, 2º.

Na hipótese de existir mais de um participante com a menor taxa de comissão, será realizado um sorteio para definir a ordem de credenciamento. Estando todos credenciados pelo período de 12 meses, conforme item 3.8.

3. - **Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital em epígrafe, estando o presente Termo esclarecimento disponível no portal do CRA-CE: <https://www.craceara.org.br>**
4. Conforme item 13 do edital convocatório, as respostas aos pedidos de esclarecimento aderem ao edital convocatório como se dele fizessem parte.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024

Jose Paulo Farias Pinto
Agente de Contratação
Portaria CRACE nº 02/2024